



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.289/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 02

1

Interessado: Banco Bradesco S.A.

Após consulta à Secretaria Municipal de Finanças, em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pelo Banco Bradesco S.A., referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais mediante cobrança registrada e liquidação via Pix, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Objeto da contratação

Questionamento: Conforme edital, o objeto da licitação trata-se de recebimento através de boletos de cobrança, com a opção de liquidação através de Pix QR Code?

Resposta: Sim. O objeto compreende a arrecadação de tributos e demais receitas municipais por meio de cobrança registrada, bem como a liquidação via Pix, incluindo a geração de boletos com QR Code Pix dinâmico, denominado boleto híbrido, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência.

A solução deverá permitir o registro das cobranças, a geração e disponibilização dos documentos arrecadatários, a liquidação por boleto e Pix, a integração com o sistema tributário municipal, a comunicação das liquidações, o retorno de arquivos e a conciliação dos valores arrecadados.

2. Impressão e distribuição

Questionamento: A impressão e distribuição das guias serão de responsabilidade da contratante ou contratada?

Resposta: A impressão, envelopamento, postagem e distribuição física de guias e carnês **não integram o objeto desta contratação.**

O Pregão Eletrônico nº 54/2026 contempla exclusivamente os serviços de arrecadação por cobrança registrada e Pix. Eventuais serviços de impressão e postagem física de carnês, caso necessários, serão objeto de contratação distinta e independente.



A contratada deverá, entretanto, disponibilizar os meios tecnológicos necessários à geração eletrônica de boletos, inclusive boletos híbridos com QR Code Pix dinâmico, observadas as integrações e demais condições do Termo de Referência.

2

3. Valor anual arrecadado

Questionamento: Qual a estimativa anual de valores arrecadados pelos documentos?

Resposta: A estimativa anual de valores arrecadados, com base nos dados disponíveis da Administração, é de aproximadamente **R\$ 500 milhões**.

4. Inadimplência

Questionamento: Qual a estimativa percentual de inadimplência, correspondente aos boletos ou documentos não pagos?

Resposta: A estimativa percentual de inadimplência apurada pela Administração é de aproximadamente 25 a 30%.

O percentual informado possui caráter meramente indicativo, decorrente de dados históricos, e não configura garantia de volume mínimo de liquidações, arrecadação ou remuneração à futura contratada.

5. Ticket médio

Questionamento: Qual o valor médio liquidado pelos contribuintes em cada cobrança?

Resposta: O valor médio unitário dos documentos efetivamente liquidados, conforme dados históricos disponíveis, é de aproximadamente **R\$ 2.213,58**.

A informação possui natureza estimativa e referencial, podendo sofrer variações em razão da natureza dos créditos arrecadados, que incluem IPTU, ISS, ITBI, taxas, dívida ativa, boletos avulsos, notificações de lançamento, autos de infração e demais receitas municipais.

6. Cobrança de tarifa Pix

Questionamento: Para as transações realizadas através de Pix QR Code, a apuração da tarifa por parte da contratada se dá por débito em conta corrente da contratante, aberta com a instituição financeira vencedora, 2 dias após os créditos oriundos dos pagamentos. Podemos seguir dessa maneira?

3

Resposta: Quando a contratada for instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o pagamento das tarifas devidas observará, como regra, o item 8.16 do Termo de Referência, mediante retenção no momento do repasse dos valores arrecadados à conta indicada pelo Município, com a correspondente baixa contábil e financeira por processo de pagamento mensal, fundamentado no relatório de liquidações e tarifas.

Na hipótese de os recursos arrecadados por Pix serem creditados diretamente em conta de titularidade do Município mantida em outra instituição financeira, ou quando a retenção no momento do repasse não for tecnicamente viável, poderá ser admitido, excepcionalmente, o débito da tarifa em conta corrente de titularidade do Município mantida junto à instituição financeira contratada, em D+2 após a liquidação Pix, sem incidência de tarifa, encargo ou custo adicional e mediante a apresentação de relatório mensal detalhado para fins de conferência, liquidação e registro contábil da despesa.

Quando a contratada for empresa privada não financeira, aplicar-se-á a disciplina do item 8.17 do Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e pagamento pela Administração após o recebimento definitivo, observado o prazo contratual.

7. Prazo de implementação

Questionamento: Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de cobrança integrada ao QR Code?

Resposta: A implantação, configuração, integração e homologação da solução deverão ser concluídas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

O prazo abrange, entre outras atividades, reunião técnica inicial, definição de layouts e parâmetros, configuração de Web Service, API ou tecnologia equivalente, disponibilização de ambiente de testes, realização de testes, validação de registros,

liquidações, retornos e conciliações, correção de inconsistências e autorização formal para início da operação.

8. Marco inicial da implantação

4

Questionamento: Pode-se considerar que o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos à conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave Pix, bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados a esta chave Pix?

Resposta: As cláusulas editalícias estabelecem que o prazo de 30 dias flui a partir da assinatura do contrato (Item 6.1 e 6.9.1 do TR). Todavia, nos termos do Item 6.3 e 6.9.1, a implantação engloba reunião técnica inicial, fornecimento de credenciais, chaves e testes de homologação prévia; assim, a Administração diligenciará em conjunto para viabilizar as aberturas de conta e configurações operacionais imediatamente após a assinatura.

9. Custos de implantação e integração

Questionamento: A contratante está ciente de que eventuais despesas, desenvolvimento técnico, equipe de TI, contratações ou subcontratações que lhe cabem não serão arcadas pela contratada, uma vez que a contratada disponibilizará os produtos licitados e o suporte de implementação?

Resposta: A infraestrutura interna de TI da Prefeitura e a adaptação do seu sistema tributário municipal (SMARTb - ERP da SMARAPD Informática) competem ao Município e à sua respectiva fornecedora de software (Item 6.8.1 do TR). À Contratada cabe disponibilizar Web Service/API, documentação técnica, credenciais, suporte técnico e ambiente de homologação para permitir a integração sistêmica (Itens 6.5, "g", e 6.9.1 do TR).

10. Relatório mensal e nota fiscal

Questionamento: Considerando que instituições financeiras são isentas de emissão de notas fiscais, poderá ser apresentado relatório mensal de tarifas a serem debitadas, com cobrança no mês subsequente à prestação dos serviços?

Resposta: Sim. O edital contempla expressamente essa situação: quando a Contratada for instituição financeira, a prestação de contas e liquidação contábil é feita com base no relatório mensal de liquidações e tarifas (sem exigência de Nota Fiscal, reservada para empresas privadas não financeiras) (Itens 8.2 e 8.16 do TR). No entanto, a remuneração dar-se-á mediante retenção direta no repasse financeiro dos valores arrecadados apurados no período, e não por débito em conta avulso (Item 8.16, "a", do TR).

11. Repasse para conta em outra instituição

Questionamento: No que tange ao repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking, com isenção da tarifa TED. Podemos seguir dessa maneira?

Resposta: Sim.

Será admitida a disponibilização dos valores arrecadados em conta corrente de titularidade do Município mantida junto à instituição financeira contratada, vinculada à operacionalização dos serviços de arrecadação, para posterior transferência, pelo próprio Município, à sua conta centralizadora mantida em outra instituição financeira.

A transferência para a conta centralizadora poderá ser realizada diariamente pelo Município, por meio de Internet Banking, TED, Pix ou outro mecanismo eletrônico equivalente, desde que efetuada sem cobrança de tarifa, encargo ou qualquer custo adicional para a Administração.

A instituição financeira contratada deverá disponibilizar os valores arrecadados na conta de titularidade do Município no prazo máximo de D+1 (um dia útil), contado do recebimento dos documentos ou boletos pagos pelos contribuintes, admitida disponibilização em prazo inferior quando tecnicamente possível e aceita pela Administração.

A operacionalização acima não afasta as obrigações da contratada quanto à correta identificação das liquidações, transmissão das informações de arrecadação, fornecimento de arquivo de retorno, integração eletrônica, conciliação diária, prestação de contas, rastreabilidade dos valores e observância das tarifas contratadas..

12. Prazo de retorno de Pix e cobrança

Questionamento: Em caso de utilização de Pix, qual o prazo desejado para envio do arquivo retorno de Pix e cobrança?

6

Resposta: As confirmações de liquidação Pix devem ser transmitidas em tempo real / imediatamente após a confirmação via API/Webhook para viabilizar a baixa instantânea no sistema municipal (Itens 3.1, "d", 6.5, "e", e 6.8.7 do TR). Complementarmente, o arquivo consolidado de retorno diário (padrão FEBRABAN) para conciliação e auditoria deve ser enviado/disponibilizado até as 12h00 do dia útil seguinte (Itens 6.5, alínea "c", e 6.8.10 do TR).

13. Layout de cobrança

Questionamento: No que tange à emissão de boletos, a contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?

Resposta: O Município atualmente utiliza o padrão **CNAB 240** para sua integração de arrecadação.

A solução deverá operar em padrão FEBRABAN, com processamento automatizado em leiaute CNAB 240, sem prejuízo da possibilidade de adoção de outro formato ou tecnologia equivalente, desde que previamente acordado entre as partes e que atenda integralmente aos requisitos de integração, registro, liquidação, retorno, conciliação e auditoria previstos no Termo de Referência.

14. Integração Pix: API ou CNAB 750

Questionamento: Referente aos pagamentos realizados através da modalidade Pix QR Code, a contratante deseja atuar via arquivo CNAB 750 ou API?

Resposta: A solução deverá prever integração por **API, Web Service, Webhook ou mecanismo tecnológico equivalente**, apto a transmitir a confirmação das liquidações Pix em tempo real ou imediatamente após a confirmação definitiva da transação, viabilizando a baixa automática dos débitos no sistema tributário municipal (Itens 3.1, "a" e "d", 6.5, "d" e "e", e 6.8.7 do TR).

O Município atualmente prevê integração por API, Web Service ou Webhook. Eventual utilização de CNAB 750 poderá ser examinada como recurso complementar de geração, processamento ou conciliação, desde que não substitua a comunicação eletrônica tempestiva das liquidações Pix nem comprometa a baixa automática, a rastreabilidade, a prevenção de duplicidade e a conciliação diária exigidas no Termo de Referência.

7

15. Intervalo de um dia para geração de QR Code via CNAB 750

Questionamento: O órgão está ciente de que, caso opte por gerar o QR Code Pix via arquivo CNAB 750, haverá um intervalo de 1 dia para sua geração?

Resposta: O Termo de Referência exige registro bancário das cobranças em tempo real on-line, de forma automática e sem necessidade de intervenção humana, bem como geração eletrônica de boletos com QR Code Pix dinâmico (Itens 3.1, alínea "a", e 6.8.7 do TR).

Assim, a solução ofertada deverá atender ao fluxo de emissão e registro compatível com as necessidades operacionais do Município e com os requisitos de registro em tempo real previstos no edital. Não será admitida solução que imponha atraso incompatível com a geração e disponibilização dos documentos arrecadatários ou que prejudique a emissão de documentos em canais eletrônicos, guichês ou serviços on-line.

Caso a licitante utilize CNAB 750 em parte de sua arquitetura, deverá apresentar solução que preserve integralmente os requisitos de desempenho, disponibilidade e integração estabelecidos no Termo de Referência.

16. Certificado digital A1

Questionamento: A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1 para serviços Pix através de API?

Resposta: Sim, o Município já possui certificado digital A1, bem como, está ciente que determinadas soluções tecnológicas podem demandar certificados digitais, credenciais, chaves, métodos de autenticação ou requisitos técnicos específicos.

17. Cobrança de tarifa de boleto

Questionamento: No que tange às liquidações via cobrança escritural, o pagamento das tarifas ocorrerá por débito na conta corrente da contratante até o décimo dia do mês subsequente às liquidações. Podemos seguir dessa maneira?

8

Resposta: Sim, observadas as condições abaixo.

Quando a contratada for instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a remuneração observará, preferencialmente, a sistemática de retenção das tarifas no momento do repasse dos valores arrecadados à conta do Município, nos termos do item 8.16 do Termo de Referência.

Caso a retenção no momento do repasse não seja tecnicamente viável ou não se aplique à solução operacional adotada, poderá ser efetuado o débito em conta corrente de titularidade do Município indicada para essa finalidade, até o décimo dia do mês subsequente ao das liquidações, desde que não haja cobrança de tarifa, encargo, juros, multa ou custo adicional relacionado ao débito, à manutenção da conta, ao repasse ou à transferência dos valores arrecadados.

O procedimento alternativo de débito em conta não afastará as demais obrigações da contratada relativas ao repasse dos valores arrecadados, à transmissão de arquivos de retorno, à integração eletrônica, à conciliação diária e à prestação de contas.

18. Atendimento no Município e prazo de vigência

Questionamento: Considerando a ampla rede digital disponível, e considerando que o contrato terá vigência de 60 meses, confirma-se que o atendimento no Município poderá ocorrer por agência, posto de atendimento, correspondente bancário ou canais eletrônicos regulamentados pelo Banco Central?

Resposta: O prazo inicial de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições previstas no Termo de Referência. Portanto, não procede o entendimento de vigência inicial de 60 meses.

Quanto ao atendimento, o objeto é predominantemente eletrônico e remoto, admitindo-se a utilização de canais digitais, desde que assegurada a integral execução

das obrigações contratuais, inclusive disponibilidade de sistema de registro e arrecadação 24 horas por dia, 7 dias por semana, suporte técnico, integração, comunicação das liquidações, fornecimento de arquivos e conciliação.

Todavia, permanece obrigatória a exigência prevista no item 4.4 do Termo de Referência: a instituição financeira licitante ou a instituição financeira subcontratada responsável pela liquidação bancária deverá possuir **agência física no Município de Cubatão/SP**. A agência física não pode ser substituída por posto de atendimento, correspondente bancário ou exclusivamente por canais eletrônicos.

19. Geração de QR Code Pix

Questionamento: O Município adotará API ou CNAB 750 para geração de QR Codes Pix? Na hipótese de CNAB 750, poderá escolher entre disponibilização cíclica, diária ou ambas?

Resposta: O Município requer solução compatível com integração por API, Web Service, Webhook ou mecanismo tecnológico equivalente, para comunicação das liquidações Pix em tempo real ou imediatamente após sua confirmação definitiva e consequente baixa automática no sistema tributário municipal (Itens 3.1 ("a" e "d"), 6.5 ("d" e "e") e 6.8.7 do TR).

Os arquivos de retorno diários deverão ser fornecidos como mecanismo complementar de conciliação e auditoria. A contratação não prevê a adoção exclusiva de CNAB 750, nem a substituição da comunicação em tempo real por arquivos cíclicos ou consolidados.

A contratada poderá propor, durante a implantação, arquitetura técnica que inclua CNAB 750, arquivos cíclicos, arquivos diários ou outros meios complementares, desde que isso não substitua nem comprometa a geração eletrônica de QR Code Pix dinâmico, o registro e a disponibilização das cobranças, a comunicação eletrônica tempestiva das liquidações, a baixa automática dos débitos, o controle de eventos por identificador único, a prevenção de baixas duplicadas, a disponibilidade de arquivo de retorno diário e a conciliação entre pagamento, baixa, arquivo, extrato financeiro e repasse.

20. Crédito Pix em D+0

Questionamento: Os recursos pagos via QR Code Pix serão creditados em D+0, na conta corrente vinculada à chave Pix. O órgão está de acordo?

10

Resposta: A liquidação pelo arranjo Pix em D+0 na conta recebedora atende perfeitamente à operação (Item 3.1, alínea "d", do TR).

21. Repasse Pix para outra instituição

Questionamento: O Pix não realiza repasse automático para contas de outras instituições financeiras. Caso o órgão necessite de repasse para banco distinto, o detentor da conta poderá realizá-lo autonomamente via Internet Banking, com isenção de TED. O órgão está de acordo?

Resposta: Sim.

Será admitida a disponibilização dos valores arrecadados via Pix em conta corrente de titularidade do Município mantida junto à instituição financeira contratada, vinculada à operacionalização dos serviços de arrecadação, para posterior transferência, pelo próprio Município, à sua conta centralizadora mantida em outra instituição financeira.

A transferência para a conta centralizadora poderá ser realizada diariamente pelo Município, por meio de Internet Banking, TED, Pix ou outro mecanismo eletrônico equivalente, desde que efetuada sem cobrança de tarifa, encargo ou qualquer custo adicional para a Administração.

22. Cobrança de tarifa Pix em D+2

Questionamento: A cobrança da tarifa Pix ocorre na conta onde a chave está cadastrada, em D+2 após a transação. O órgão está de acordo?

Resposta: Sim, observadas as condições abaixo.

Quando a contratada for instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a remuneração observará, preferencialmente, a sistemática de retenção das tarifas no momento do repasse dos valores arrecadados à conta do Município, nos termos do item 8.16 do Termo de Referência.



Caso os valores arrecadados via Pix sejam creditados diretamente em conta de titularidade do Município mantida em outra instituição financeira, ou quando a retenção da tarifa no momento do repasse não seja tecnicamente viável, poderá ser efetuado débito em D+2 na conta corrente de titularidade do Município em que estiver cadastrada a chave Pix ou em outra conta previamente indicada para essa finalidade.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS